|  |  |
| --- | --- |
|  | **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SÃO ROQUE****EE**  |

**CHECK LIST PARA DESIGNAÇÃO DE**

**COORDENADOR DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR**

**INTERESSADO:**   **RG:**

**Para designação será necessário à apresentação dos seguintes documentos:**

**RES.SEDUC. 52, 29/06/2022**

(  ) Ofício do Diretor de Escola direcionado ao Dirigente Regional de Ensino, indicando o servidor habilitado para designação, além de informar que a Unidade Escolar preenche os requisitos para ter um servidor designado para esta função.

(  ) Termo de anuência assinado pelo superior imediato.

(  ) Documentação de escolaridade (Cópias com o visto confere do Diretor de Escola):

**Histórico escolar acompanhado de um dos documentos abaixo:**

a) diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

b) diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

c) certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

II - Tenha, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino; (**anexar declaração**)

III - pertença, de preferência, à unidade escolar em que se dará a designação.

Parágrafo único - Caso o docente não possua um dos títulos previsto no inciso I deste artigo, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, **acompanhado de certificado de curso** com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE:

● Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;

● Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;

● Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.

(  ) 01 (uma) via da Portaria de Designação;

(  ) Declaração de acúmulo (quando numa mesma unidade escolar, somente será possível quando forem distintos os níveis de ensino, devendo ser informado na declaração). ***OBS: Se houver acúmulo, somente poderá ocorrer a designação a partir da data de publicação do acúmulo legal, (Decreto nº 41.915/97)***;

(  ) Declaração de não ter sofrido penalidades nos últimos **5 (cinco) anos**, contados da data de início de exercício na função;

(  ) Declaração da Direção Escolar de que o interessado conta com, no mínimo, 3 **(cinco) anos** de experiência no magistério

(  ) Declaração de parentesco, em cumprimento à Súmula Vinculante nº 13 – STJ.

(  ) Cópia da Ata de aprovação do Conselho de Escola assinada pelo Diretor de Escola (quando o servidor NÃO pertencer à unidade escolar).

\*\*Assinatura e Carimbo do responsável pela conferência e recebimento dos documentos:

 Data \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_